Conselho Municipal de Turismo

O Conselho Municipal de Turismo foi instituído pela Lei nº 1964, de 20 de outubro de 1997.

Conforme Lei Ordinária nº xxx de 03 de maio de 2023, que dispõe

um ícone para acesso público - ver Raquel

I – Nome dos integrantes titulares e suplentes, assim como o cargo e instituição ou órgão que cada membro representa;
II – Dados para contato com o Conselho (telefone, e-mail e endereço);
III – Calendário anual contendo as datas de reuniões a realizar-se;
IV – Horário e endereço do local onde ocorrem as reuniões;
V – Arquivos contendo as atas das reuniões, resoluções, deliberações normativas e prestação de contas

seguem as informações:

I – Nome dos integrantes titulares e suplentes, assim como o cargo e instituição ou órgão que cada membro representa; Copiar da portaria

II – Dados para contato com o Conselho (telefone, e-mail e endereço); Copiar da planilha – acrescentar dados que faltam - **LGPD**

1. **Telefone:**
2. **E-Mail:**
3. **Endereço:**

III – Calendário anual contendo as datas de reuniões a realizar-se; secretarias????

IV – Horário e endereço do local onde ocorrem as reuniões; endereço Auditório, mas horário ?

“As reuniões acontecem nas **segundas terças-feiras de cada mês às 14:30 horas** no auditório da Prefeitura Municipal de Timbó, situado à Avenida Getúlio Vargas, 700 – Centro – Timbó/SC”

V – Arquivos contendo as atas das reuniões, resoluções, deliberações normativas e prestação de contas.

1. **Legislação (Lei de Criação e alterações, Portarias, Decretos/Resoluções)**
2. **Atas das Reuniões**
3. **Deliberações Normativas**
4. **Prestação de Contas (IN 20)**
5. **Pareceres**
6. **Editais**
7. **Convocações**

*§1º. Os dados constantes do inciso V deste artigo deverão ser disponibilizados no sítio eletrônico oficial do Município no prazo máximo de cinco dias úteis após a data da ocorrência das reuniões, edição das resoluções e deliberações normativas aprovadas.*

*§2º. Os documentos devem ser salvos em formato pesquisável, em arquivos individualizados e nomeados de acordo com o seu conteúdo.*

*Art. 2º A Câmara Municipal deverá disponibilizar em seu site oficial um ícone denominado “Conselhos Municipais” redirecionando os usuários de sua página para o link da Prefeitura Municipal de Timbó.*

Secretaria deve informar responsável pelo cadastro dessas informações no sistema IPM (Portal do Cidadão)

Andrei reunião de secretários.

Fazer memorando em conjunto com Gabinete

Link YouTube das reuniões – ver com raquel